



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, especializada na execução de **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** nos trechos das Linhas Formosa, Cachoeira Branca, Santo Antônio, Visconde, Santa Terezinha, Carregueta, Capão Alto, área Rural - Rondinha - RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a execução de adequação de estradas vicinais do município de Rondinha – RS, que será implementada em distintos trechos, totalizando 32,06 km, sendo o Trecho 1 com 3,42 km, Trecho 2 com 4,20 km, Trecho 5 com 2,30 km, Trecho 6 com 4,80 km, Trecho 7 com 2,21 km, Trecho 8 com 5,65 km e Trecho 9 com 3,86 km. A localização georreferenciada de cada trecho poderá ser observada no Memorial Descritivo e a pormenorização dos itens e serviços na planilha orçamentária.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados na adequação de estradas vicinais do município de Rondinha - RS. Fazem parte deste projeto: Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Pranchas de Desenho.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O projeto prevê a adequação de estradas vicinais em 32,06 km existentes, através de laminagem, sarjeteamento e revestimento primário. O revestimento primário das pistas será realizado através da compactação de cascalho, com granulometria apropriada e extraído de jazidas existentes no próprio Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços Preliminares

Serviços que objetivam a remoção das obstruções naturais ou artificiais, tais como arbustos, tocos, raízes, camadas de terra vegetal ou materiais orgânicos, entulhos, matacões, entre outros, que porventura existam na área destinada à melhoria do corpo da estrada, platôs e nas áreas a serem utilizadas em função da obra.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

A placa de obra deverá ser instalada antes do início da execução dos serviços, em local a ser definido pelo Setor de Engenharia.



Croqui trecho 1, Linha Cachoeira – Formosa, Extensão = 3,42 km

Coord. inicial S 27°45'51,19" O 52°57'21,47" Final S 27° 46' 28,08" O 52° 57' 38,31"



Croqui trecho 2, Linha Santo Antônio – Asfalto RS Extensão = 4,20 km

Coord. inicial S 27°52'0,11" O 52°56'40,08" Final S 27°52'50,06" O 52° 55' 8,67"



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188



Croqui trecho 5, RS, Balduino Balbinotti – Cascalheira - Extensão = 2,30 km

Coord. inicial S 27°50'54,91" O 52°53'15,78" Final S 27°51'41,59" O 52° 52' 27,52"



Croqui trecho 6 L. Visconde – Sta. Terezinha/Cachoeira Branca - Ext. = 4,80 km

Coord. inicial S 27°48'26,03" O 52°59'26,63" Final S 27°48'34,83" O 52° 58' 21,04"



MUNICÍPIO DE RONDINHA

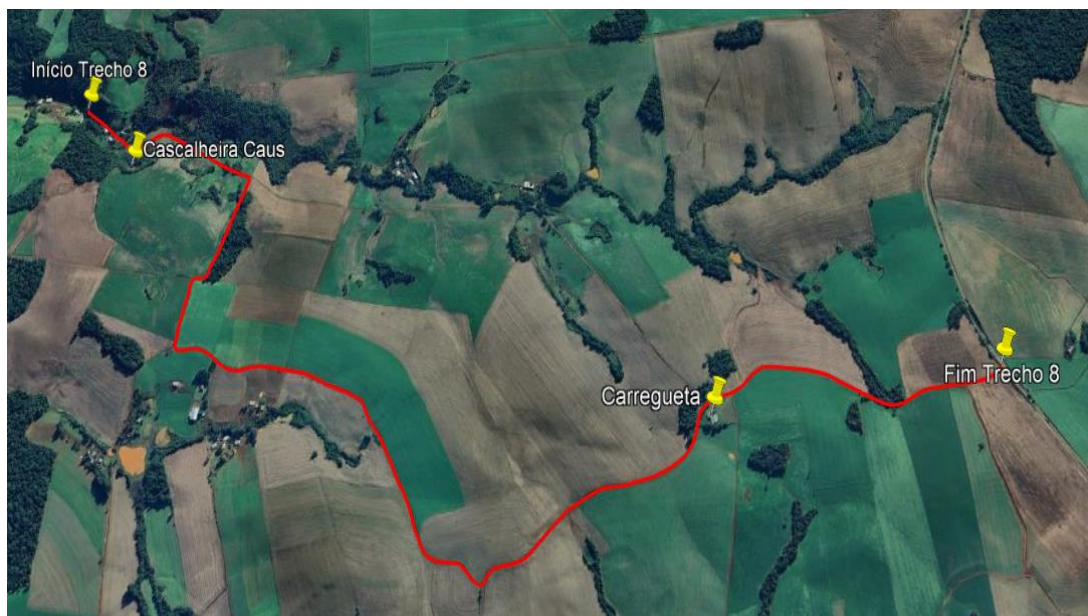
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188



Croqui trecho 7, Travessão Comerlatto, Britdor - Ext. = 2,21 km

Coord. inicial S 27°51'31,29" O 52°53'15,45" Final S 27°51'32,74" O 52° 54' 30,78"



Croqui trecho 8, Asfalto RS, Carreguetta Caus - Ext. = 5,65 km

Coord. inicial S 27°50'34,39" O 52°49'3,21" Final S 27°51'9,97" O 52° 46' 42,81"



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188



Croqui trecho 9 – Chiqueiro Tonho até a geral – Ext = 3,86 km

Coord. Inicial S 27°52'7,68" O 52°47'53,46" Final S 27°53'54,92" O 52° 48' 6,42"

Coord. Parcial S 27°53'1,38" O 52°48'1,67" parcial S 27°53'35,22" O 52° 47' 36,46"

Trecho 10 – Asfalto – Capão Alto – Ext = 5,62 km

Coord. Inicial S 27°52'1,38" O 52°49'35,65" Final S 27°52'57,57" O 52° 46' 44,67"

Escavação e carregamento de material na jazida de cascalho

As jazidas de materiais deverão ser selecionadas de acordo com o fim a que se destinam e de maneira de que tais materiais atendam às exigências técnicas dos serviços correspondentes, e, sempre que possível, dentro das menores distâncias de transporte, conforme representado na Prancha em anexo.

A escavação de material na jazida será realizada com escavadeira hidráulica sobre esteiras e o transporte até os locais apropriados se dará por meio de caminhão basculante.

Alargamento e conformação da plataforma

Consiste nos serviços de terraplenagem para alargamento e conformação da plataforma e implantação de sarjetas com o auxílio de moto niveladora e trator de esteiras.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

O alargamento da plataforma é um serviço composto de cortes, aterros, desmatamento, destocamento e limpeza, em que deve ser obedecida a largura mínima de 6,00 metros, sendo 5 metros de pista de rolagem e 0,50 metro de sarjeta para cada lado, conforme seção transversal da Prancha em anexo.

A conformação do subleito consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (2% a 3%) ou declividade única (2% a 3%), de modo a permitir a drenagem das águas superficiais.

Nos terrenos rochosos (afloradas), por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro para evitar cortes em rochas em todos os trechos, se achar necessário.

A execução das sarjetas compreende sua desobstrução, corte, laminação, conformação, entre outros, visando eliminar irregularidades como buracos, ondulações, materiais que prejudiquem o escoamento das águas superficiais. Deve ser respeitado o destino do deságue já existente, não sendo admitidas novas ligações diretamente em áreas destinadas à agricultura. Deve ser garantido, no mínimo, 0,50 metro de largura, conforme representado na seção transversal da Prancha em anexo.

Revestimento Primário

O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho”, proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente, a fim de se obter 15 cm de espessura após o espalhamento com moto niveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

Em todos os trechos considerados concluídos, deverá ser efetuada a limpeza do material não-servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O material resultante dos serviços de todas as etapas (cortes, desmatamento, destocamento, limpeza), onde se fizer necessário, deverá ser carregado e transportado até a jazida de cascalho que estiver sendo utilizada, com a finalidade de recomposição da mesma. Caso o espaço seja insuficiente, o Município definirá o local onde deverá ser disposto o material.

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja, boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência.

Qualquer alteração ou modificação que se faça necessária para execução do projeto deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Setor de Engenharia do Município.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

A emissão dos Boletins de Medição e respectivos pagamentos serão realizados somente após a conclusão de todos os serviços de cada trecho especificado em projeto, desde que estes estejam em conformidade e atendidos em sua totalidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o Estudo Técnico Preliminar, a Administração Pública tem como um de seus principais propósitos a preservação do patrimônio público, destacando-se a importante necessidade de investimentos em infraestrutura para promover o desenvolvimento urbano e rural, e viabilizar a mobilidade municipal.

3.2 Neste sentido, compete à Secretaria Municipal de Obras deste município a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas rurais e vias urbanas, garantindo as devidas manutenções para assegurar a segurança e a trafegabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra por empreitada global. Esta solução se mostra necessária para assegurar que o projeto seja executado em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de engenharia, garantindo a qualidade e a integridade do resultado final, consoante às alternativas disponíveis no mercado apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obras de adequação de estradas vicinais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, A), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

5.4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

5.4.1.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4.1.4. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

5.5.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.5.2.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

5.5.3. Atestado de Capacidade **Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

5.5.4. Atestado de Capacidade **Técnica Operacional**, emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, de pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme prevê o Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

5.5.5. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação.

5.5.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais das obras, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3365 1188 ou E-mail compras@rondinha.rs.gov.br e/ou engenharia@rondinha.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.5.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.5.5.3. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem os locais das obras, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

sobre a execução das referidas obras, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.5.5.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

5.5.5.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.5.5.6. No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições das obras.

5.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (**Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**), Estadual, e **Municipal** do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.6.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);

5.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.7.1.1. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.7.1.2. O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial, contendo também uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado, mencionando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.7.1.3. Deverá comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra, conforme previsto no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7.1.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.7.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7.3. **Declaração formal** de disponibilidade de materiais, máquinas, equipamentos e veículos necessário para execução da obra prevista no projeto básico/Termo de Referência.

5.8. Declarações:

5.8.1. As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.

5.8.1.1. Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

5.8.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.8.1.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.1.4. Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte. A empresa que não comprovar seu



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

5.8.2. Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação:

5.8.2.1. Quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

5.8.2.2. Quando acompanhada do documento original, para que a Comissão de Licitações confronte as, e ateste a autenticidade, nos termos da Lei Federal n. 13.726/18;

5.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da obra deverá ocorrer por meio do regime de empreitada global, no qual a contratada assume a responsabilidade total pela entrega do objeto contratado, englobando todas as etapas necessárias desde a concepção e elaboração dos projetos até a conclusão final da obra. A empresa contratada deverá realizar a gestão integrada de todos os serviços, materiais, mão de obra, e demais elementos necessários, assegurando a conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.2. A empresa contratada deverá estritamente aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra. Esse cronograma, devidamente apresentado e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais do empreendimento, os prazos para conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.

6.3. Os serviços executados pela empresa contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência. Após a conclusão de cada etapa ou fase da obra, a empresa contratada deverá formalizar a solicitação de recebimento e boletim de medição, fornecendo documentação detalhada e evidências que comprovem a execução satisfatória dos serviços.

6.4. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.

6.5. A conclusão da obra será oficializada mediante a emissão do Termo de Conclusão pelo Setor de Engenharia Municipal. Após a avaliação positiva de cada serviço e a conformidade total com as normas, a autoridade competente emitirá o Termo, certificando a aceitação final e garantindo que a obra atenda plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Início (ou Serviço), até a conclusão da obra, objeto deste termo de referência, tendo em vista o regime de empreitada global.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à secretaria de obras e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. A vigência contratual estabelecida será válida pelo período determinado no contrato. Entretanto, havendo necessidade devidamente justificada e com a aprovação das partes envolvidas, a vigência poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto da licitação;
- 7.4.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 7.4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- 7.4.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.4.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 7.4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 7.4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 7.4.2.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- 7.4.2.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responsabilizando inteiramente pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- 7.4.2.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 7.4.2.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 7.4.2.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 7.4.2.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 7.4.2.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 7.4.2.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 7.4.2.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.4.2.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 7.4.2.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 7.4.2.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 7.4.2.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para início da obra está condicionado ao da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo MUNICÍPIO DE RONDINHA, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento.

8.1.1. Em se tratando de convênio firmado entre município e outra entidade, a Ordem de Serviço ficará condicionada à AUTORIZAÇÃO expedida pela autoridade CONCEDENTE;

8.1.2. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

8.1.2.1. as respectivas ART's de execução no Setor de Engenharia;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 8.1.2.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- 8.1.2.3. Garantia da obra indicada no momento da assinatura do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes, que versam sobre o assunto, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 8.2. Executado o Contrato Administrativo, o objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
 - 8.3.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:
 - 8.3.1.1. Certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, previstas no Edital de Licitação;
 - 8.3.1.2. Diário de Obra referente ao período;
 - 8.3.1.3. Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
- 8.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles;
- 8.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;
- 8.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, A), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante planilhamento com base de dados dos sistemas públicos de preço de referência SINAPI e SICRO, para se determinar o valor máximo para a contratação das composições, dos insumos e serviços, objetos deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no **Contrato de Financiamento e Abertura de Crédito nº 40/00124-5**, firmado com o ao **BANCO DO BRASIL S.A** e o Município de Rondinha-RS, e parte com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA DE OBRAS
2198	–	PAVIMENT. RURAL
449051	–	OBRAS E INSTALAÇÕES - VINC. 1754, 1500 E 1501.

Rondinha – RS, 08 de fevereiro de 2024.

LEONILDO N. SOUZA
Engenheiro Civil
CREA/RS 71586

LUIS CARLOS HENZ
Contador
CRC/RS 098213/O-8



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

ANEXOS



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			RECURSO OGU	REPASSE 931.857,77	CONTRAPARTIDA 0,00	INVESTIMENTO 931.857,77

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	CASCALAMENTO ESTRADAS VICINAIS	Licitado / Em Execução	192.360,00	m²	LOTE 1	931.857,77	-	-	931.857,77
TOTAL								931.857,77 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	931.857,77 (100,00%)

Observações:

RONDINHA - RS
Local

sábado, 20 de janeiro de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 28,17%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS									931.857,77	
1.			CASCALHAMENTO ESTRADAS VICINAIS					-	931.857,77	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	27.175,63	
1.1.1.	Composição	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	21.202,80	BDI 1	27.175,63	27.175,63	RA
1.2.			TRECHO 1 - LINHA CACHOEIRA - FORMOSA - EXT = 3,42 KM					-	121.176,26	
1.2.1.	Composição	1	MOBILIZAÇÃO	1	1,00	2.179,36	BDI 1	2.793,29	2.793,29	RA
1.2.2.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	3,42	1.465,80	BDI 1	1.878,72	6.425,22	RA
1.2.3.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	20.520,00	0,55	BDI 1	0,70	14.364,00	RA
1.2.4.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	2.565,00	4,36	BDI 1	5,59	14.338,35	RA
1.2.5.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.775,45	2,86	BDI 1	3,67	65.235,90	RA
1.2.6.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	17.100,00	0,35	BDI 1	0,45	7.695,00	RA
1.2.7.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	3,42	2.355,36	BDI 1	3.018,86	10.324,50	RA
1.3.			TRECHO 2 - LINHA SANTO ANTONIO - EXT = 4,20 KM					-	166.307,10	
1.3.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	4,20	1.465,80	BDI 1	1.878,72	7.890,62	RA
1.3.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	25.200,00	0,55	BDI 1	0,70	17.640,00	RA
1.3.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	3.150,00	4,36	BDI 1	5,59	17.608,50	RA
1.3.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	27.531,00	2,86	BDI 1	3,67	101.038,77	RA
1.3.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	21.000,00	0,35	BDI 1	0,45	9.450,00	RA
1.3.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	4,20	2.355,36	BDI 1	3.018,86	12.679,21	RA
1.4.			TRECHO 5 - BALDUINO BALB - BRITADOR - EXT = 2,30					-	44.478,63	
1.4.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	2,30	1.465,80	BDI 1	1.878,72	4.321,06	RA
1.4.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	13.800,00	0,55	BDI 1	0,70	9.660,00	RA
1.4.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	1.725,00	4,36	BDI 1	5,59	9.642,75	RA
1.4.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.380,50	2,86	BDI 1	3,67	8.736,44	RA
1.4.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	11.500,00	0,35	BDI 1	0,45	5.175,00	RA
1.4.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	2,30	2.355,36	BDI 1	3.018,86	6.943,38	RA
1.5.			TRECHO 6 - LINHA VISCONDE - SANTA TEREZINHA - EXT = 4,80 KM					-	112.907,19	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 28,17%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS									931.857,77	
1.5.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	4,80	1.465,80	BDI 1	1.878,72	9.017,86	RA
1.5.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	28.800,00	0,55	BDI 1	0,70	20.160,00	RA
1.5.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	3.600,00	4,36	BDI 1	5,59	20.124,00	RA
1.5.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.440,00	2,86	BDI 1	3,67	38.314,80	RA
1.5.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	24.000,00	0,35	BDI 1	0,45	10.800,00	RA
1.5.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	4,80	2.355,36	BDI 1	3.018,86	14.490,53	RA
1.6.			TRECHO 7 - TRAVESSÃO COMERLATTO - EXT = 2,21 KM					-	51.893,12	
1.6.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	2,21	1.465,80	BDI 1	1.878,72	4.151,97	RA
1.6.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	13.260,00	0,55	BDI 1	0,70	9.282,00	RA
1.6.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	1.657,50	4,36	BDI 1	5,59	9.265,43	RA
1.6.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.781,89	2,86	BDI 1	3,67	17.549,54	RA
1.6.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	11.050,00	0,35	BDI 1	0,45	4.972,50	RA
1.6.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	2,21	2.355,36	BDI 1	3.018,86	6.671,68	RA
1.7.			TRECHO 8 - ASFALTO ATÉ LINHA CARRAGUETA - CAUS - EXT = 5,65 KM					-	131.734,81	
1.7.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	5,65	1.465,80	BDI 1	1.878,72	10.614,77	RA
1.7.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	33.900,00	0,55	BDI 1	0,70	23.730,00	RA
1.7.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	4.237,50	4,36	BDI 1	5,59	23.687,63	RA
1.7.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.970,94	2,86	BDI 1	3,67	43.933,35	RA
1.7.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	28.250,00	0,35	BDI 1	0,45	12.712,50	RA
1.7.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	5,65	2.355,36	BDI 1	3.018,86	17.056,56	RA
1.8.			TRECHO 9 0 - CHIQUEIRO TONHO ATÉ ESTRADA GERAL - EXT = 3,86 KM					-	80.490,28	
1.8.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	3,86	1.465,80	BDI 1	1.878,72	7.251,86	RA
1.8.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	23.160,00	0,55	BDI 1	0,70	16.212,00	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 11-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 28,17%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CASCAHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS									931.857,77	
1.8.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	2.895,00	4,36	BDI 1	5,59	16.183,05	RA
1.8.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.587,35	2,86	BDI 1	3,67	20.505,57	RA
1.8.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	19.300,00	0,35	BDI 1	0,45	8.685,00	RA
1.8.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	3,86	2.355,36	BDI 1	3.018,86	11.652,80	RA
1.9.			TROCHO 10 - MARTINS - LINHA CAPÃO ALTO - EXT = 5,62 KM					-	192.901,46	
1.9.1.	Composição	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM	5,62	465,80	BDI 1	597,02	3.355,25	RA
1.9.2.	Composição	4	NIVELMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	33.720,00	0,55	BDI 1	0,70	23.604,00	RA
1.9.3.	Composição	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3	4.215,00	4,36	BDI 1	5,59	23.561,85	RA
1.9.4.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	30.727,35	2,86	BDI 1	3,67	112.769,37	RA
1.9.5.	Composição	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2	28.100,00	0,35	BDI 1	0,45	12.645,00	RA
1.9.6.	Composição	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM	5,62	2.355,36	BDI 1	3.018,86	16.965,99	RA
1.10.			SERVIÇOS FINAIS					-	2.793,29	
1.10.1.	Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO	2	1,00	2.179,36	BDI 1	2.793,29	2.793,29	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDINHA - RS
Local
sábado, 20 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: 71586
ART/RRT: 0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	1		2.179,36	2.198,79
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	167,50	171,42
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	225,70	230,05
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	263,91	270,43
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	255,08	255,08
SINAPI	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1	224,62	229,31
COMPOSIÇÃO	2	DESMOBILIZAÇÃO	2		2.179,36	2.198,79
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	344,39	347,33
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	167,50	171,42
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	225,70	230,05
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	263,91	270,43
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	255,08	255,08
SINAPI	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	1	224,62	229,31
COMPOSIÇÃO	3	ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO MATERIAL NA JAZIDA	M3		4,36	4,51
SINAPI	88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,017	31,50	35,85
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,017	225,70	230,05
COMPOSIÇÃO	4	NIVELAMENTO, SARJETAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2		0,55	0,58
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	263,91	270,43
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	5	ABERTURA, ALARGAMENTO DA PISTA DA ROLAMENTO (ESTRADA) MATERIAL ARGILA E 2 CATEGORIA COM TRATO SOBRE ESTEIRA	KM		1.465,80	1.507,74
SINAPI	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	6	224,62	229,31
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	6	ESPALHAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 HP, CASCALHO	M2		0,35	0,37
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0011848	263,91	270,43
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0023697	19,68	21,98
COMPOSIÇÃO	7	COMPACTAÇÃO DA PISTA DE ROLAGEM, ROLO COMP MAX 13 T, LARGURA PISTA = 5,00 M	KM		2.355,36	2.449,44
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	28,78	32,70
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12	167,50	171,42

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE		21.202,80	24.482,40
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	101,99	118,06
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	22,78	26,11
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	51,92	59,85

JANIERO / 2024

Data

Responsável Técnico:LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU:CREA/RS 71586



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25
1.	CASCALHAMENTO ESTRADAS VICINAIS	931.857,77	% Período:	13,59%	18,43%	17,47%	14,50%	20,64%	15,37%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	27.175,63	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%						
1.2.	TRECHO 1 - LINHA CACHOEIRA - FORMOS	121.176,26	% Período:	100,00%											
1.3.	TRECHO 2 - LINHA SANTO ANTONIO - EXT	166.307,10	% Período:		100,00%										
1.4.	TRECHO 5 - BALDUINO BALB - BRITADOR -	44.478,63	% Período:			100,00%									
1.5.	TRECHO 6 - LINHA VISCONDE - SANTA TEÍ	112.907,19	% Período:			100,00%									
1.6.	TRECHO 7 - TRAVESSÃO COMERLATTO - E	51.893,12	% Período:				100,00%								
1.7.	TRECHO 8 - ASFALTO ATÉ LINHA CARRAG	131.734,81	% Período:					100,00%							
1.8.	TRECHO 9 0 - CHIQUEIRO TONHO ATÉ ES	80.490,28	% Período:				100,00%								
1.9.	TROCHO 10 - MARTINS - LINHA CAPÃO AL	192.901,46	% Período:					30,00%	70,00%						
1.10.	SERVIÇOS FINAIS	2.793,29	% Período:					30,00%	100,00%						
Total: R\$ 931.857,77				%:	13,59%	18,43%	17,47%	14,50%	20,64%	15,37%					
Período:	Repassé:	126.611,39	171.742,22	162.820,95	135.100,96	192.322,81	143.259,44								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	126.611,39	171.742,22	162.820,95	135.100,96	192.322,81	143.259,44								
	%:	13,59%	32,02%	49,49%	63,99%	84,63%	100,00%								
Acumulado:	Repassé:	126.611,39	298.353,61	461.174,56	596.275,52	788.598,33	931.857,77								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	126.611,39	298.353,61	461.174,56	596.275,52	788.598,33	931.857,77								
	%:	13,59%	32,02%	49,49%	63,99%	84,63%	100,00%								

RONDINHA - RS
Local
sábado, 20 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONILDO N. SOUZA
CREA/CAU: 71586
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS / CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,17%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS

Local

sábado, 20 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: LEONILDO N. SOUZA

CREA/CAU: 71586

ART/RRT: 0



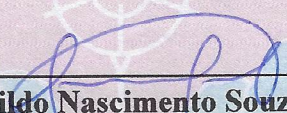
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

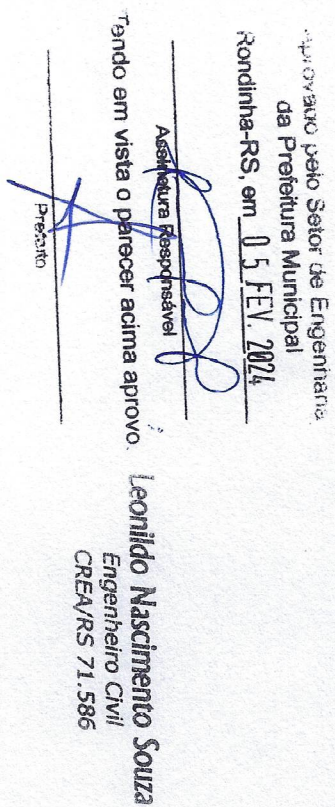
DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 46,32%, para a elaboração do orçamento relativo à obra Adequação de estradas vicinais, em conformidade com os índices do SINAPI, referencia novembro de 2023.

Rondinha, Janeiro de 2024.


Leonildo Nascimento Souza
Engenheiro Civil
CREA/RS 71586

Sem esc.



Área Rural do Município de Rondinha - RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONILDO N. SILVA
CREA.S 71.586

DATA:

PRATICHU

JAN / 2024

01/07

TRECHO	EXTENSÃO (KM)	DIST. JAZIDA (KM)	JAZIDA
1 - CACHOEIRA - FORMOSA	3,42	5,22	MARTINELLI
2 - SANTO ANTÔNIO	4,2	6,64	GOPPINGER
5 - BALDUÍNO BALB - BRITADOR	2,3	0,23	GOPPINGER
6 - VISCONDE - STA TERESINHA - EST. CACHO.	4,8	0,5	MARTINELLI
7 - TRAVESSÃO COMERLATTO	2,21	1,78	GOPPINGER
8 - ASFALTO CARREGUETTA CAUS	5,65	0	CAUS
9 - CHIQUEIRO DO TONHO ATÉ GERAL	3,86	0	PIRAN
10 - MARTINS - CAPÃO ALTO	5,62	4,48	CAUS
Total:		32,06	

	Início	Fim	Parcial Início	Parcial Fim
Trecho 1	27°47'51.19"S	27°46'28.08"S		
	52°57'21.47"O	52°57'38.31"O		
Trecho 2	27°52'0.11"S	27°52'50.06"S		
	52°56'40.08"O	52°55'8.67"O		
Trecho 5	27°50'54.91"S	27°51'41.59"S		
	52°53'15.78"O	52°52'27.52"O		
Trecho 6	27°48'26.03"S	27°48'34.83"S		
	52°59'26.63"O	52°58'21.04"O		
Trecho 7	27°51'31.29"S	27°51'32.74"S		
	52°53'15.45"O	52°54'30.78"O		
Trecho 8	27°50'34.39"S	27°51'9.97"S		
	52°49'3.21"O	52°46'42.81"O		
Trecho 9	27°52'57.68"S	27°53'54.92"S	27°53'1.38"S	27°53'35.22"S
	52°47'53.46"O	52°48'6.42"O	52°48'1.67"O	52°47'36.46"O
Trecho 10	27°52'1.38"S	27°52'57.57"S		
	52°49'35.65"O	52°46'44.67"O		

Martinelli	27°48'38.29"S
	52°58'36.47"O
Goppinger	27°51'45.27"S
	52°52'18.69"O
Caus	27°50'43.03"S
	52°48'54.04"O
Piran	27°53'25.60"S
	52°48'3.62"O

Aprovado pelo Setor de Engenharia
da Prefeitura Municipal
Rondinha-RS, em 05 FEV. 2024

Assinatura Responsável

Tendo em vista o parecer acima aprovo.

Prefeito

Leonildo Nascimento Souza
Engenheiro Civil
CREA/RS 71.586



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS071586 Profissional: LEONILDO NASCIMENTO SOUZA E-mail: engenheirokastelo@gmail.com
RNP: 2203894776 Título: Engenheiro Civil
Empresa: APLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA Nr.Reg.: 256330

Contratante

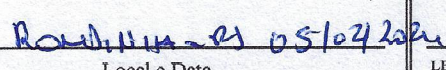
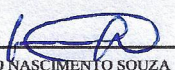
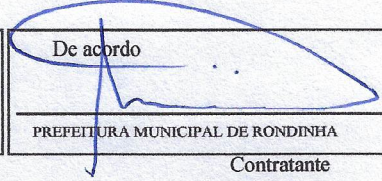
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA E-mail:
Endereço: SARANDI, 646 Telefone: CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro.: CENTRO CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada ESTRADAS VICINAIS, ÁREA RURAL DO MUN. RONDINHA CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro: RURAL CEP: 99590000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 500,00 Honorários(R\$): 500,00
Data Início: 05/02/2024 Prev.Fim: 30/10/2024 Ent.Classe: ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	REVESTIMENTO PRIMARIO - CASCALHO 32,06KM	32,06	KM
Memorial	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - CASCALHO 32,06 KM	32,06	KM
Orçamento	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - CASCALHO 32,06 KM	32,06	KM
Fiscalização	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - CASCALHO 32,06 KM	32,06	KM

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/02/2024

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LEONILDO NASCIMENTO SOUZA Profissional	 De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA Contratante
---	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ1**YXK****QK3****5EY**